



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2025

Processo Administrativo nº: 7795/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES** E A EMPRESA **RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, GERENCIADO PELA EMPRESA **SANTA TERESA GESTÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO SPE LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES**, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, situado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa – ES, CEP 29.950-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**,

e a empresa **RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.657.103/0001-80, gerenciado pela empresa **SANTA TERESA GESTÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.137.290/0001-04, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** neste ato representadas pelo Sr. **JOÃO BATISTA GALON**, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto o apostilamento ao Contrato nº 076/2025, para fins de:

a) **Prorrogação do prazo** de 30 (trinta) dias adicionais para apresentação do Procedimento Operacional Padrão (POP), conforme exigido no item 1.3 do Anexo VI do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 076/2025, que não colidirem com o presente aditamento.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.950-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[1/2]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

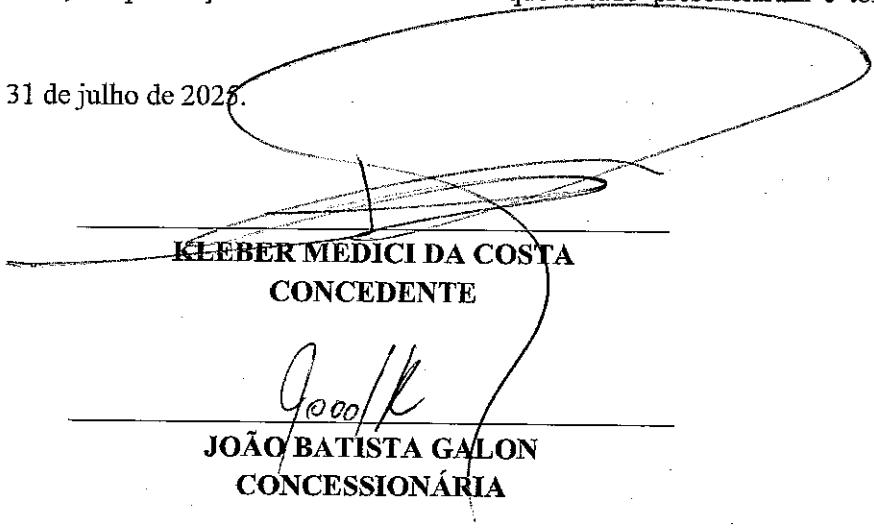
Estado do Espírito Santo

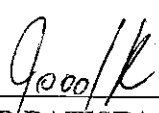
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

E por estarem plenamente acordadas, firmam o presente aditamento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e tomaram conhecimento.

Santa Teresa/ES, 31 de julho de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA
CONCEDENTE


JOÃO BATISTA GALON
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


Jéssica Sotelo Ronconi
Setor de Contratos e Convênios

Nome:

CPF:


Flaviula Coffler
Setor de Contratos e Convênios

contrato.

d) Autorizar a publicação dos relatórios de gestão da concessão de forma anual e trimestral, por meio do site oficial da Sociedade de Propósito Específico, conforme exigido no item 4.3 do contrato.

PROCESSO Nº: 7345/2025.

Santa Teresa/ES, 30 de julho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608458

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Nº 076/2025

CONCEDENTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONCESSIONÁRIA: RJ Serviços e Transportes LTDA, gerenciado pela empresa Santa Teresa Gestão de Terminal Rodoviário SPE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto o apostilamento ao Contrato nº 076/2025, para fins de:

a) Prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias adicionais para apresentação do Procedimento Operacional Padrão (POP), conforme exigido no item 1.3 do Anexo VI do contrato.

PROCESSO Nº: 7795/2025.

Santa Teresa/ES, 31 de julho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608462

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 155/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 014/2025 QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA CORREGEDORIA GERAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Lei nº 2805/2024, que cria a Comissão Especial de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar (CESPAD);

- considerando CI/PMSMJ/CESPAD/Nº. 006/2025 autuada no Processo 2025-QP6RX, solicitando a substituição de membro da comissão;

- considerando a Portaria SECADM nº 412/2025 que concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Jacson Herbst;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72 Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá e a Lei Municipal nº 1364/2011 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 014/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, composta dos seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos:

• **PATRICK MAXIMO** - Matrícula: 52.845 - Cargo: Assistente Administrativo - **Presidente;**

• **SABRINA MARCIA ARNHOLZ** - Matrícula: 53.049 - Cargo: Assistente Administrativo - **Secretária;**

• **LUCIANA COSTA BRUM** - Matrícula: 52.990 - Cargo: Médica Veterinária - **Membro Efetivo;**

• **SILVANIA SCHULTZ GUMES** - Matrícula: 53.313 - Cargo: Inspectora Escolar - **Membro Suplente;**

• **LETÍCIA GRONER** - Matrícula: 52.263 - Cargo: Assistente Administrativo - **Membro Suplente."**

Art. 2º. A Comissão obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigo 225 e seguintes da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá), bem como leis pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 5 de agosto de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1608467

Portaria

PORTARIA Nº 1796/2025

APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDORA SILENE BELZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº **9519/2023** que determinou a instauração de Sindicância, por meio da Portaria nº 4266/2024, alterada pela Portaria nº 719/2025, objetivando apurar fatos narrados no processo;

- considerando que a comissão instaurada por meio do Decreto nº 014/2025, concluiu que a Servidora Pública Municipal Silene Belz, com sua conduta, cabe a sanção prevista no Arts. 208 I e 210 da Lei Municipal 2802/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando que os parecer da Comissão foi ratificado pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Artigos 71 e 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.